



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2020

RETIFICADO E REPUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

Edital de Concorrência Pública para alienação do imóvel do antigo Senai.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n.º 8.505, de 27 de junho de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 07-18 do mês de fevereiro do ano de 2020**, na sala de reuniões do Departamento Municipal de Habitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Flores da Cunha, número 1264, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 529/2019, com a finalidade de receber propostas para a alienação do imóvel do antigo Senai, de propriedade do Município, onde consta o valor de avaliação, que constitui o mínimo a ser ofertado pelos concorrentes, no Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, consoante as condições estatuídas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste processo a alienação do imóvel do antigo Senai, de propriedade do Município, localizado na Avenida São Bento, Setor 002, Quadra 027, Lote 001, matrícula sob n.º 44.007, Livro n.º 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Carazinho, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.505, de 27 de junho de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Administração e Gestão, através do Memo. n.º 243/19 – SMA e **Memo. n.º 002/20 - SMA**, de acordo com as especificações constantes que integra este Edital:

1.1.1 Um terreno urbano, com área de 5.172,19 m² (cinco mil, cento e setenta e dois metros, dezenove decímetros quadrados), com um prédio de alvenaria, com a área de 256,00 m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados), um prédio de alvenaria, com a área de 1.006,00 (mil e seis metros quadrados) e, um alpendre, na parte interna, em 02 (duas) porções, sendo uma medindo 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) por 73,00 m (setenta e três metros) e, outra medindo 21,00 m (vinte e um metros) por 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), situado no lado par da Avenida São Bento, esquina com a Rua Paissandú, lado ímpar com a Rua Celesta Chiesa Dal Castel, lado par, e da Rua Rio Branco, lado ímpar, no quarteirão formado por mais a Rua Benjamin Constant, na

Vila Glória, nesta cidade, Lote 001 da Quadra 027 do Setor 002, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORDESTE, em 42,95 m (quarenta e dois metros e noventa e cinco centímetros) com a Avenida São Bento, onde faz frente; ao SUDOESTE, em 42,95 m (quarenta e dois metros e noventa e cinco centímetros) com a Rua Rio Branco; ao SUDESTE, em 58,00 m (cinquenta e oito metros) com a Rua Celesta Chiesa Dal Castel e, em 12,00 m (doze metros) com o Lote 002, em 15,40 m (quinze metros e quarenta centímetros) com o Lote 004 e, em 34,90 m (trinta e quatro metros e noventa centímetros) com o Lote 003; ao NOROESTE, em 120,55 m (cento e vinte metros e cinquenta e cinco centímetros) com a Rua Paissandú, conforme Memorial Técnico Descritivo, Mapa de Localização, Laudo de Avaliação e matrícula sob n.º 44.007, Livro n.º 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Carazinho. Preço mínimo no valor de **R\$ 2.508.512,15 (dois milhões, quinhentos e oito mil, quinhentos e doze reais, quinze centavos)**.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em (01) uma via impressa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2020
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)**

**AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2020
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)**

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) comprovação do recolhimento de quantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do preço mínimo da avaliação do imóvel, a título de caução, conforme artigo 18 da Lei Federal n.º 8.886/93, através de depósito em conta corrente conforme dados fornecidos pelo Setor de Tesouraria: **Banco do Brasil, Agência 0358-1, Conta Corrente n.º 21.785-9, CNPJ n.º 87.613.535/0001-16.**

a.1) Será considerado inabilitado o licitante que não efetuar o recolhimento da caução ou o fizer em valor inferior.

b) cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), no caso de pessoa física, ou do Ato Constitutivo da pessoa jurídica, Estatuto ou Contrato Social em

vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Observação: O licitante, no ato da licitação, poderá se fazer representar por procurador, munido de instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome do outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes em licitação pública e demais atos inerentes ao certame.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

4.1 O envelope n.º 02 deverá conter:

4.1.1 O envelope n.º 02 deverá conter a proposta (**Anexo II**) em 01 (uma) via, assinada na última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

a) nome do proponente;

b) valor da proposta financeira, assinada pelo representante legal ou por procurador munido de procuração hábil, nos termos da Lei, com valores expressos em R\$ (reais), em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições contidas neste Edital e em seus Anexos.

Observação: Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCESSAMENTO:

5.1 Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes.

5.2 A seguir, dará início a abertura dos envelopes de n.º 01- DOCUMENTAÇÃO, momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes.

5.3 Não havendo o credenciamento de todas as empresas presentes, serão apenas abertos os envelopes n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO, abrindo-se os prazos de recurso conforme Lei Federal n.º 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea "a" e parágrafos do mesmo artigo.

5.4 Esta licitação é do tipo *maior oferta* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **MAIOR OFERTA DO IMÓVEL**, observado o interesse público.

5.5 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local.

5.7 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

5.8 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

5.9 Não serão lançadas em Ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei Federal n.º 8.666/93).

5.10 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

5.11 A inabilitação do licitante impede a participação nas fases subseqüentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo.

5.12 Satisfeitas as exigências legais, serão abertos e conferidos os envelopes de n.º 2 – PROPOSTA e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.

5.13 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições de estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

5.14 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.15 Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em Ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a Ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

5.16 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

6. DOS RECURSOS:

6.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão Permanente de Licitações, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

6.2.1 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 6.2, durante o horário de expediente, 8h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h, sito Avenida Flores da Cunha, n.º 1264 no prédio da Prefeitura Municipal de Carazinho.

6.3 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 6.2.1.

6.4 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 6.2.1.

6.5 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

6.6 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitações, é irrecorrível.

6.7 Os prazos previstos nos itens 6.5 e 6.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será justificada nos autos da licitação.

7. DA CAUÇÃO:

7.1 Os licitantes interessados deverão depositar, como caução, junto à conta bancária do **Banco do Brasil, Agência n.º 0358-1, Conta Corrente n.º 21.785-9, CNPJ n.º 87.613.535/0001-13**, a importância de **R\$ 125.425,61 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, sessenta e um centavos)**, para o imóvel descrito, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do bem para o qual será ofertada proposta, como caução.

7.1.1 Cada licitante deverá encaminhar o comprovante do depósito e/ou transferência com identificação de CNPJ/CPF, para que posteriormente o Município, através do Setor de Tesouraria, possa efetuar a devolução dos valores.

7.2 O valor caucionado pelo vencedor do certame será convertido em pagamento por ocasião da assinatura do contrato, e restituído aos demais proponentes após a homologação do certame, com correção monetária, em conta bancária indicada por escrito.

7.3 O valor da caução será utilizado para complementação do preço à vista ou do pagamento parcelado.

7.4 Se o vencedor não honrar a proposta, o valor caucionado será convertido em receita do Município, a título de multa.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A fiscalização do contrato caberá diretamente ao **Secretário Municipal da Administração e Gestão** ou através de servidor(a) formalmente designado(a), na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se o(a) licitante vencedor(a) está executando, observando o Edital, contrato e os documentos que o integram.

9. DOS IMPEDIDOS

9.1 Estão impedidos de participar do certame:

- a) O responsável pela avaliação do imóvel;
- b) Os servidores públicos ou dirigentes do Município;
- c) Os suspensos temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal;
- d) O declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1 A impugnação ao Edital será feita na forma do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) qualquer cidadão poderá impugnar o Edital até 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) os licitantes poderão impugnar o Edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) os pedidos de impugnação ao Edital serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, durante o horário de expediente, 8h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h.
- d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao Edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, *e-mail* ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea “c” do item 10.1.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

11.1 A Administração convocará o vencedor, dentro do prazo de 02 (dois) dias, para assinar o respectivo contrato de compra e venda, ocasião em que o valor ofertado deverá ser integralizado, correndo por conta do adquirente do imóvel todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

11.2 Não comparecendo o vencedor para a assinatura do contrato, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá a Administração revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

11.3 O licitante vencedor terá até 24h (vinte e quatro horas) para recolher ao Setor de Tesouraria da Prefeitura o complemento do **preço à vista ou pagamento parcelado**, sendo este em ~~18 (dezoito)~~ **24 (vinte e quatro)** parcelas mensais e consecutivas, reajustadas pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), considerando que, a primeira parcela deve ser paga no ato da assinatura do contrato e as demais parcelas nos meses subsequentes.

11.4 As despesas decorrentes com o pagamento de escrituras, registros, taxas, emolumentos, impostos e etc., que recaírem sobre a alienação do imóvel a que se refere o Edital e a Lei Municipal n.º 8.505/2019, correrão por conta e risco de seu adquirente.

11.5 O Município somente emitirá a competente Escritura Pública do imóvel vendido após o pagamento integral do mesmo.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

12.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, serão prestadas aos interessados no horário das 8h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no Setor de Licitações, sito Avenida Flores da Cunha, n.º 1264, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, ou pelo telefone (54) 3331-2699 - Ramal 102, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2 Ao entregar os envelopes para participar do certame, o licitante assume ter conhecimento do estado atual de conservação do imóvel, conforme laudos de vistoria em anexo.

13.3 Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site <https://www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1>. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

13.4 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo da Proposta;

III – Minuta de Contrato;

IV – Parecer Técnico;

V – Memorial Técnico Descritivo;

VI – Certidão do Registro de Imóveis;

VII – Mapa de Localização;

VIII – Fotos do Imóvel.

14. DO FORO:

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e demais atos dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carazinho, 06 **14** de janeiro de 2020.

Milton Schmitz

Prefeito

Esta minuta de edital encontra-se examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a alienação do imóvel do antigo Senai, de propriedade do Município, localizado na Avenida São Bento, Setor 002, Quadra 027, Lote 001, matrícula sob n.º 44.007, Livro n.º 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Carazinho, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.505, de 27 de junho de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Administração e Gestão, através do Memo. n.º 243/19 – SMA e **Memo. n.º 002/20 - SMA**, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Imóvel	Valor Mínimo	Valor da Caução (5%)
1	Um terreno urbano, com área de 5.172,19 m ² (cinco mil, cento e setenta e dois metros, dezenove decímetros quadrados), com um prédio de alvenaria, com a área de 256,00 m ² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados), um prédio de alvenaria, com a área de 1.006,00 (mil e seis metros quadrados) e, um alpendre, na parte interna, em 02 (duas) porções, sendo uma medindo 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) por 73,00 m (setenta e três metros) e, outra medindo 21,00 m (vinte e um metros) por 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), situado no lado par da Avenida São Bento, esquina com a Rua Paissandú, lado ímpar com a Rua Celesta Chiesa Dal Castel, lado par, e da Rua Rio Branco, lado ímpar, no quarteirão formado por mais a Rua Benjamin Constant, na Vila Glória, nesta cidade, Lote 001 da Quadra 027 do Setor 002, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORDESTE, em 42,95 m (quarenta e dois metros e noventa e cinco centímetros) com a Avenida São Bento, onde faz frente; ao SUDOESTE, em 42,95 m (quarenta e dois metros e noventa e cinco centímetros) com a Rua Rio Branco; ao SUDESTE, em 58,00 m (cinquenta e oito metros) com a Rua Celesta Chiesa Dal Castel e, em 12,00 m (doze metros) com o Lote 002, em 15,40 m (quinze metros e quarenta centímetros) com o Lote 004 e, em 34,90 m (trinta e quatro metros e noventa centímetros) com o Lote 003; ao NOROESTE, em 120,55 m (cento e vinte metros e cinquenta e cinco centímetros) com a Rua Paissandú, conforme Memorial Técnico Descritivo, Mapa de Localização, Laudo de Avaliação e matrícula sob n.º 44.007, Livro n.º 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Carazinho.	R\$ 2.508.512,15	R\$ 125.425,61



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2020.

Nome Completo (Pessoa Física) ou Razão Social (Pessoa Jurídica):

RG e CPF ou CNPJ:

Telefone:

Cidade/UF:

Endereço:

e-mail:

À Prefeitura Municipal de Carazinho

Apresentamos nossa proposta referente à **Concorrência Pública n.º 001/2020**, cujo objeto é a alienação do imóvel do antigo Senai, de propriedade do Município, localizado na Avenida São Bento, Setor 002, Quadra 027, Lote 001, matrícula sob n.º 44.007, Livro n.º 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Carazinho, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.505, de 27 de junho de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Administração e Gestão, através do Memo. n.º 243/19 – SMA e **Memo. n.º 002/20 - SMA**, conforme descrição no Edital.

Item	Descrição do Imóvel	Valor da Oferta
01	Um terreno urbano, com área de 5.172,19 m ² (cinco mil, cento e setenta e dois metros, dezenove decímetros quadrados), com um prédio de alvenaria, com a área de 256,00 m ² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados), um prédio de alvenaria, com a área de 1.006,00 (mil e seis metros quadrados) e, um alpendre, na parte interna, em 02 (duas) porções, sendo uma medindo 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) por 73,00 m (setenta e três metros) e, outra medindo 21,00 m (vinte e um metros) por 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), situado no lado par da Avenida São Bento, esquina com a Rua Paissandú, lado ímpar com a Rua Celesta Chiesa Dal Castel, lado par, e da Rua Rio Branco, lado ímpar, no quarteirão formado por mais a Rua Benjamin Constant, na Vila Glória, nesta cidade, Lote 001 da Quadra 027 do Setor 002, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORDESTE, em 42,95 m (quarenta e dois metros e noventa e cinco centímetros) com a Avenida São Bento, onde faz frente; ao SUDOESTE, em 42,95 m (quarenta e dois metros e noventa e cinco centímetros) com a Rua Rio Branco; ao SUDESTE, em 58,00 m (cinquenta e oito metros) com a Rua Celesta Chiesa Dal Castel e, em 12,00 m (doze metros) com o Lote 002, em 15,40 m (quinze metros e quarenta centímetros) com o Lote 004 e, em 34,90 m (trinta e quatro metros e noventa centímetros) com o Lote 003; ao NOROESTE, em 120,55 m (cento e vinte metros e cinquenta e cinco centímetros) com a Rua Paissandú, conforme Memorial Técnico Descritivo, Mapa de Localização, Laudo de Avaliação e matrícula sob n.º 44.007, Livro n.º 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Carazinho.	

Declaramos expressamente que arcamos todas as despesas decorrentes com o pagamento de escrituras, registros, taxas, emolumentos, impostos e etc., que recaírem sobre a alienação do imóvel a que se refere o Edital e a Lei Municipal n.º 8.505/2019, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Carazinho.

Acompanham a presente proposta os documentos referidos no Edital.

Nome Completo (Pessoa Física)

RG e CPF

ou

Razão Social (Pessoa Jurídica)

CNPJ

Carimbo/Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Origem: Processo Licitatório n.º 001/2020.

Concorrência Pública n.º 001/2020.

O **MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha, número 1264, Centro, CEP 99.500-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Milton Schimitz**, inscrito no CPF n.º 584.588.168-49, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE VENDEDOR** e, de outro lado, como **PROMITENTE COMPRADOR** o(a) **Sr(a).**_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado em _____, tem entre si justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos do Processo Licitatório n.º 001/2020, Concorrência Pública n.º 001/2020, o **PROMITENTE VENDEDOR** é proprietário de um imóvel, localizado nesta cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, assim descrito:

a) Um terreno urbano, com área de 5.172,19 m² (cinco mil, cento e setenta e dois metros, dezenove decímetros quadrados), com um prédio de alvenaria, com a área de 256,00 m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados), um prédio de alvenaria, com a área de 1.006,00 (mil e seis metros quadrados) e, um alpendre, na parte interna, em 02 (duas) porções, sendo uma medindo 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) por 73,00 m (setenta e três metros) e, outra medindo 21,00 m (vinte e um metros) por 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), situado no lado par da Avenida São Bento, esquina com a Rua Paissandú, lado ímpar com a Rua Celesta Chiesa Dal Castel, lado par, e da Rua Rio Branco, lado ímpar, no quarteirão formado por mais a Rua Benjamin Constant, na Vila Glória, nesta cidade, Lote 001 da Quadra 027 do Setor 002, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORDESTE, em 42,95 m (quarenta e dois metros e noventa e cinco centímetros) com a Avenida São Bento, onde faz frente; ao SUDOESTE, em 42,95 m (quarenta e dois metros e noventa e cinco centímetros) com a Rua Rio Branco; ao SUDESTE, em 58,00 m (cinquenta e oito metros) com a Rua Celesta Chiesa Dal Castel e, em 12,00 m (doze metros) com o Lote 002, em 15,40 m (quinze metros e quarenta centímetros) com o Lote 004 e, em 34,90 m (trinta e quatro metros e noventa centímetros) com o Lote 003; ao NOROESTE, em 120,55 m (cento e vinte metros e cinquenta e cinco centímetros) com a Rua Paissandú, conforme Memorial Técnico Descritivo, Mapa de Localização, Laudo de Avaliação e matrícula sob n.º 44.007, Livro n.º 2 do Registro de Imóveis da

CLÁUSULA SEGUNDA

O **PROMITENTE COMPRADOR** recebe por este instrumento particular, a posse do referido terreno, nos termos do que dispõe a Lei Municipal n.º 8.505/2019, que faz parte integrante do Edital de licitação e que passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da posse ora transmitida, o **PROMITENTE COMPRADOR** se obriga a pagar ao **PROMITENTE VENDEDOR**, pelo terreno acima mencionado, o valor total de R\$, em uma única parcela ou pagamento parcelado, sendo este em ~~18 (dezoito)~~ **24 (vinte e quatro)** parcelas mensais e consecutivas, reajustadas pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), considerando que, a primeira parcela deve ser paga no ato da assinatura do contrato e as demais parcelas nos meses subsequentes. e as demais parcelas nos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA

O descumprimento do pagamento à vista ou pagamento parcelado, dá direito ao **PROMITENTE VENDEDOR** em considerar rescindido o presente compromisso, sem qualquer direito à indenização, sendo que a garantia depositada, não será restituída ao **PROMITENTE COMPRADOR**, a título de multa.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o **PROMITENTE COMPRADOR** a cumprir todos os pressupostos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA

A escritura de venda e compra relativa ao imóvel de que trata a Lei Municipal n.º 8.505/2019, somente será outorgada pela Prefeitura Municipal ao vencedor da licitação, após o pagamento integral do imóvel adquirido.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes com o pagamento de escrituras, registros, taxas, emolumentos, impostos e etc., que recaírem sobre a alienação do imóvel a que se refere o Edital e a Lei Municipal n.º 8.505/2019, correrão por conta e risco de seu adquirente.

CLÁUSULA OITAVA

Em hipótese alguma, ressalvado as disposições contidas na Lei acima referida, será

outorgada escritura de venda e compra a terceiros, que não figurem no presente instrumento. O pagamento deverá ser efetuado em conta a ser informada pelo Setor de Tesouraria, com a emissão da comprovação do recolhimento correspondente recibo.

CLÁUSULA NONA

Desde a assinatura do presente instrumento, passará a incidir sobre o imóvel, todos os impostos e taxas decorrentes da aquisição da propriedade, que correrão por conta exclusivas do **PROMITENTE COMPRADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA

A fiscalização do contrato caberá diretamente ao **Secretário Municipal da Administração e Gestão** ou através de servidor(a) formalmente designado(a), na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se o(a) licitante vencedor(a) está executando, observando o Edital, contrato e os documentos que o integram.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho (RS), para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências a respeito do instrumento ora firmado.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de um só efeito para que produzam os regulares efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Carazinho, ____ de _____ de 2020.

PROMITENTE VENDEDOR

PROMITENTE COMPRADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2020

RETIFICADO E REPUBLICADO

O Município de Carazinho/RS, torna público a realização da seguinte licitação: a alienação do imóvel do antigo Senai, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.505, de 27 de junho de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Administração e Gestão, através do Memo. n.º 243/19 – SMA e **Memo. n.º 002/20 - SMA**. Habilitação e propostas serão recebidos em **07/02/2020 18/02/2020**, às **9h**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação.

Editais disponíveis no site do Município <https://www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1>.
Informações pelo telefone (54) 3331- 2699 Ramal 102.

Carazinho, 06 **14** de janeiro de 2020.

Milton Schmitz
Prefeito